



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

| ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO | |
|--|--|
| Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade | Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa) |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual | X |
| Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista | |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista | |

Ano de Vigência 2018

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Escola de Educação Especial - APAE

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil - OSC

Rua: Inglaterra, 842 - Jardim Europa

CEP: 18.406-400

Cidade/Estado: Itapeva/SP

Telefone e Fax: (15) 3521-7312 (15) 3521-8888

e-mail: coordenacao@apaeitapeva.org.br – escola@apaeitapeva.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: _____ Folhas: _____.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

na seguinte proporção:

108 alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, agrupados em 11 classes, sendo:

- **NR. CLASSE 220.119.283 – Fase I** – 10 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 12 e 19 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.242 – Fase I** – 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 09 e 14 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.267 – Fase I** – 07 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 12 e 19 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.259 – Fase I** – 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 16 e 27 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.234 – Fase I** – 09 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 19 e 25 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.309 – Fase I** – 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 09 e 10 anos.
- **NR. CLASSE 220.119.291 – Fase I** – 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 10 e 14 anos.
- **NR. CLASSE 220.119.226 – Fase II** – 15 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 17 e 24 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.317 – Fase II** – 15 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla com idade entre 14 e 22 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.325 – Fase II** – 15 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 19 e 28 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.
- **NR. CLASSE 220.119.275 – Fase II** – 13 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 18 e 29 anos, devidamente justificados quanto ao intervalo das idades.

Fase I – 16 alunos entre 09 e 28 anos, com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, agrupados em 3 salas, sendo 2 salas com 6 alunos e 1 sala com 6 alunos. Estas salas tem capacidade para, no máximo, 6 alunos.

Fase I – 34 alunos entre 11 e 26 anos, com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, agrupados em 4 salas, sendo 2 salas com 10 alunos e 2 salas com 7 alunos. Estas salas tem capacidade para, no máximo, 10 alunos.

Fase II – 58 alunos entre 15 e 29 anos, com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, agrupados em 4 salas, sendo 3 salas com 15 alunos e 1 sala com 13 alunos. Estas salas tem capacidade para, no máximo, 15 alunos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2018, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

2 alunos com deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada a deficiência múltipla.

Alunos com deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à deficiência múltipla – 10% de contrapartida.

Segue ANEXO I com a **RELAÇÃO DE ALUNOS POR CLASSE**

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:



680

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

Vide anexo II – Etapas de Execução

Equipe do projeto (recursos humanos)

| NOME | RG | FUNÇÃO | HABILITAÇÃO | CARGA H/SEMANAL |
|--|-----------------|------------------------|---|-----------------|
| André Ribeiro Queiroz | 29.625.708-4 | Diretor de Escola | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial de 640 horas | 40h |
| Jaqueline Chiavini de Araujo Faria | 29.820.196-3 | Coordenador Pedagógico | Pedagogia cursando Pós Graduação Educação Especial de 640 horas | 40h |
| Celia Aparecida Vieira Cruz RD: 3934320 | 23.011.477-5 | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial de 700 horas | 20h |
| Sandra de Lima Quaresma Fehlmann RD: 3573946 | 33.862.567-7 | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Edilson Pedro Teixeira de Oliveira RD: 6707798 | 42.155.432-0 | Professor | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Eliana dos Santos Oliveira RD: 7288715 | 27.724.954-5 | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Eliane Maria da Silva RD: 8647158 | 60.238.959-8 SP | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Fernanda Rudineise Soares RD: 7264831 | 43.002.674-2 | Professora | Pedagogia cursando Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |



681

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|--------------|-------------------------------|--|-----|
| Delita Aparecida Rodrigues Guimarães dos Santos RD: 6681175 | 42.115.736-7 | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Miriam Luzia Franco RD: 5705462 | 44.577.387-x | Professora | Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial 700 horas | 20h |
| Jaqueline Oliveira Benfica RD:5676754 | 30.648.863-2 | Professora de Artes | Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial e Licenciatura em Artes Visuais | 20h |
| Rudiane Furtado Hoffmam RD:8323115 | 42.102.179-2 | Professora de Educação Física | Habilitada em Educação Física | 20h |
| Vanessa Tereza Justino RD 6955165 | 47.730.776-0 | Professora | Pedagogia cursando pós Graduação em Educação Especial 700 horas | 20h |
| Denilson Fortes de Oliveira RD: 4533212 | 40.258.874-5 | Professor | Pedagogia cursando Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva com 640 horas | 20h |
| Sonia Maria Rodrigues de Assis RD:9006230 | 5.314.279-6 | Professora | Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial 700 horas | 20h |
| Vanusa Duarte da Silva Santos | 27.108.464-9 | Professora | Pedagogia cursando Pós Graduação em Educação Especial 640 horas | 20h |
| Agda Gilderlania Andrade Silva | 57.809.147-1 | Monitor | Cursando Pedagogia | 40h |
| Ana Claudia Oliveira de Lima | 46.081.916-1 | Monitor | Cursando Pedagogia | 40h |
| Claudenice Bueno Fortes de Oliveira | 43.002.924-X | Monitor | Cursando Pedagogia | 40h |
| Edson Aparecido Peniche Filho | 43.551.314-X | Monitor | Cursando Pedagogia | 40h |
| Jéssica Glauci Rolim Alves Munis | 48.167.328-3 | Monitora | Cursando Pedagogia | 40h |
| João Gustavo Veiga Vasconcelos | 41.083.506-7 | Monitor | Cursando Pedagogia | 40h |
| Teodósio Machado França | 47.617.229-9 | Monitor | Ensino Médio | 40h |
| Verônica Aparecida de Oliveira Paulino | 43.044.981-1 | Monitora | Cursando Pedagogia | 40h |

Equipe Multidisciplinar

| Nome | Função |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Lidiane Gonçalves Soares | Gerente da entidade |
| Camila Marcondes de Verneque | Psicóloga |
| Natalia Siqueira Rosa | Assistente Social |
| Karen Grisotto Camargo | Neuropediatra |
| Sara Sofia Eugenio | Enfermeira |
| Priscila da Cruz Ferreira Leite | Terapeuta Ocupacional |
| Nayara de Souza | Fisioterapeuta |
| Juliana Camargo Romanoff | Fonoaudióloga |
| Letícia de C. Onari | Fonoaudióloga |
| Eberton Maximiano | Equoterapeuta |
| Carolina Oliveira | Nutricionista |
| Letícia de Arruda Dias | Secretária |
| Cleide Almeida de Oliveira | Auxiliar de serviços gerais |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| Odair Ribeiro de Carvalho | Auxiliar de serviços gerais |
| José Lorenzetti Oliveira | Caseiro |

Aplicação de Recursos:

| | ITENS DE DESPESA | VALORES (R\$) | |
|--|---|-----------------------|-----------------------|
| | | CORRENTE | TOTAL |
| | Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. | R\$ 371.893,20 | R\$ 371.893,20 |
| | Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20% . | R\$ 92.973,31 | R\$ 92.973,31 |
| | TOTAL | R\$ 464.866,56 | R\$ 464.866,56 |

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL Da PARCERIA | R\$ 464.866,56 |
|--------------------------------|-----------------------|

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|-----------------|-----------------------|
| MARÇO | R\$ 154.955,52 |
| JUNHO | R\$ 154.955,52 |
| SETEMBRO | R\$ 154.955,52 |

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Denise Aparecida Ribas Faria Oliveira

CPF: 122.930.908-09

RG: 18.109.859-3

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: André Ribeiro Queiroz

CPF: 263.087.718-30

RG: 29.625.708-4

CARGO: Diretor de Escola

Sergio Panis Filho
RG 17.005.585
Dirigente Regional de Ensino

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL